



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 655/12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece a desafetação de partes das Avenidas Brocotó no Loteamento Jardim Oliveira e Avenida Rifânia ou Aeroporto tendo como lindeiros os loteamentos Setor Abreu, Vila Carolina, residencial Santa Rosa e Ires Village, para fins de regularização fundiária de assentamentos precários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando atender as exigências legais e normativas do Ministério das Cidades, face aos termos do Contrato de Convênio n.º 769209/2011/Ministério das Cidades, alinhando com aquele Ministério com força da presente Lei, ficam desafetadas as seguintes glebas (Objeto de invasão por famílias de baixa renda):

§ 1º - Um gleba de terreno ao longo da Avenida Brocotó localizada no Jardim Oliveira com largura média aproximada de 18m (dezoito metros), e comprimento de 1.189m (hum mil cento e oitenta e nove metros), totalizando uma superfície de 21.402 m² (vinte e um mil e quatrocentos e nove metros quadrados), e contendo 118 (cento e dezoito) moradias constituídas por barracos. Essa gleba pela frente, lado direito e esquerdo confrontam-se com a Avenida Brocotó.

§ 2º - Fica desafetada uma gleba de terreno pertencente à Avenida Rifânia, compreendendo uma faixa com largura média de 18m (dezoito metros) e comprimento de 1.620m (hum mil seiscentos e vinte metros), totalizando uma superfície de 41.700 m² (quarenta e um mil e setecentos metros quadrados), estando ocupado por 182 (cento e oitenta e duas) moradias tipo barraco. Dita gleba confronta-se pela frente com a parte constante da Avenida Rifânia a qual por sua vez é confrontante com os loteamentos Setor Abreu, Vila Carolina, Residencial Santa Rosa e Ires Village; Ao fundo confronta-se com terras da União que fazem



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 655/12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

parte do Aeroporto que serve a cidade do lado direito confronta-se com terras do Setor Abreu e com o lado esquerdo com Chácara Abreu.

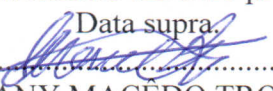
Art. 2º - A presente desafetação tem por finalidade realizar a regularização fundiária das frações de terrenos ocupados ao longo das duas avenidas, por famílias de baixa renda, conforme convênio firmado com o Ministério das Cidades em Dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

.....
Data supra.

IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 107/12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

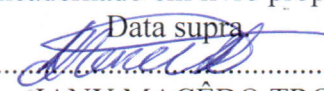
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 094/2012, de 13/12/2012 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 655/12 de 18/12/2012 que *“Estabelece a desafetação de partes das Avenidas Brocotó no Loteamento Jardim Oliveira e Avenida Rifânia ou Aeroporto tendo como lindeiros os loteamentos Setor Abreu, Vila Carolina, residencial Santa Rosa e Ires Village, para fins de regularização fundiária de assentamentos precários.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

.....
Data supra

IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação